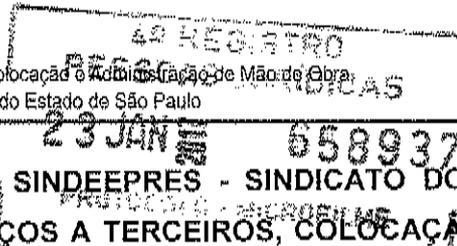




Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo



ATA nº 07 – 12/13 de 2016 de ASSEMBLEIA GERAL DO SINDEEPRES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2016, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Subsede da Entidade, situada na Rua Dr. Aleixo Mascarenhas, nº 214, Vila Maria, na cidade de São José dos Campos/SP, reuniram-se em primeira convocação, às 08:00 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 13 de outubro de 2016, no Jornal O VALE, por seu Presidente **Sr. Genival Beserra Leite**, neste ato, representado pela **Sra. Kelly Patrícia Salles**, Coordenadora de Subsede e pelo **Sr. Gabriel Ferreira de Souza**, Assistente de Subsede, juntamente com os nossos representados do segmento de **PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO, FISCAL DE PISO, RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, INCLUSIVE EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS, DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, EXCETUANDO-SE OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, da região de São José dos Campos e demais municípios vizinhos, conforme lista de presença anexa, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) **Deliberação, Discussão e Aprovação** sobre pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Patronal – SINDEPRESTEM e ou Empresas Empregadoras, ano 2017, data base janeiro; 2) Conceder poderes para a Diretoria firmar Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Termos Aditivos, se necessários, com o sindicato patronal ou empresas empregadoras; 3) Autorização para diretoria requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e/ou Órgão Competente; 4) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de janeiro de 2017; 5) Decretação de estado de greve; 6) Autorizar a continuação da Assembléia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2017, ficando autorizado ao Presidente do Sindicato e/ou Substituto Legal convocar através de boletins, sessões de assembleias, na Sede, Subsedes e locais de trabalho; 7) Discussão, deliberação e aprovação do percentual e a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial / Negocial, de acordo com o art. 513-e da CLT, a ser descontada do salário mensal dos empregados. A partir de **02 de janeiro de 2017**, será aberto o prazo de 10 dias para recebimento de oposição ao desconto, que deverá ser apresentada pessoalmente e por escrito pelo empregado na Sede ou Subsedes do Sindicato. Os empregados admitidos após este prazo terão 10 dias para oposição, a contar da comprovação do início de seu



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra,
Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

658937

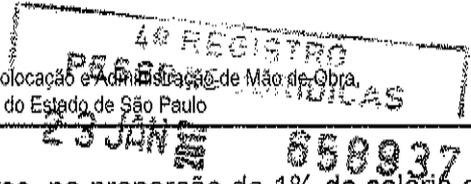
PROJECÇÃO MICROFILME

contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as oposições enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas; 8) Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Mesa **Sra. Kelly Patrícia Salles** saudou todos os presentes, expressando a importância da presença dos obreiros representados na discussão dos fatos a serem tratados na presente assembleia. A seguir, convidou o Sr. **Gabriel Ferreira de Souza**, para secretariá-lo. Em atenção aos **itens 1 ao 7** do edital de convocação já mencionado, passou a fazer a leitura da Pauta de Reivindicações 2017 para ser enviada ao Sindicato Patronal – Sindeprestem. Após várias colocações, chegaram ao consenso da pauta, a qual, em suma, consiste em reposição das perdas salariais entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016 no índice do INPC do mês de dezembro de 2016 mais ganho real de 6,0% (seis por cento); Majoração do benefício do auxílio refeição para o valor unitário mínimo líquido de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia efetivamente trabalhado, sendo garantido ainda, a concessão para os empregados que trabalham até 06 horas diárias no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, e, da cesta básica para \$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, independente do valor do salário; Implantação de plano de assistência médica subsidiado; Majoração do valor do pagamento de Participação nos Lucros e Resultados; Inclusão de cláusula prevendo concessão de Benefício Social Familiar sem custo para o trabalhador; Inclusão de cláusula prevendo que em caso de transferência de posto de trabalho as passagens também realinhadas; Inclusão de cláusula para concessão de Vale Cultura, Manutenção das cláusulas pré existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2016. Neste momento foi ressaltado a importância da cláusula odontológica, que de cunho social, tem sido um benefício de grande valia à categoria e seus dependentes. Em sequência, foi exposto a necessidade de autorização e delegação de poderes para a diretoria do sindicato negociar as reivindicações da categoria com o Sindicato Patronal Sindeprestem, assinar Convenção Coletiva de Trabalho, e se necessário a instalação de Dissídio Coletivo, manutenção de assembleia permanente. Foi assim colocado em discussão a presente que foi aprovada pela maioria. Ato contínuo, explicou-se aos presentes a ascensão da categoria representada pelo SINDEEPRES demonstrando as conquistas da entidade no ano que se passou, conquistas estas, pertinentes de várias vitórias na Justiça em benefício da categoria, em relação a algumas entidades sindicais distintas da categoria que pretendiam entrar na nossa base, demonstrando-se o fortalecimento do sindicato para melhor atendimento aos representados, o crescimento do número de associados à entidade e ainda, o constante auxílio jurídico e social prestado aos representados, desta forma, fazendo jus às prerrogativas conferidas constitucionalmente às entidades sindicais. A Sra. Presidente da Mesa, colocou em discussão e aprovação o **item 8** do presente edital, que trata da contribuição

Co. Co.



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo



assistencial/negocial para manutenção da entidade dos benefícios, na proporção de 1% do salário ao mês em folha de pagamento, neste momento, a **Sra. Kelly Patricia Salles**, esclareceu aos presentes a real necessidade da aprovação desta contribuição assistencial/negocial, pois ao sindicato, é repassado apenas 60% do imposto sindical recolhido, sendo que 15% é repassado à Federação, 5% Confederação, 10% para Central Sindical e 10% para a "Conta Especial Emprego e Salário", que o Sindeepres não impõe taxa associativa aos seus representados, sendo a contribuição assistencial negocial, a única fonte de receita para custeio das despesas da entidade e dos benefícios. Após as explicações, a Sra. Presidente da Mesa colocou para discussão e aprovação, sendo a mesma aprovada pela maioria absoluta dos presentes, deixando bem claro que as empresas descontarão em folha de pagamento e repassarão ao sindicato os valores descontados, assegurando-se o direito de oposição aos não associados a ser exercido nos 10 (DEZ) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2017, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subseções da entidade sindical. Os empregados admitidos após este prazo, terão 10 (DEZ) dias para oposição, a contar da comprovação do início de seu contrato de trabalho, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subseções da entidade sindical. Não serão reconhecidas para efeito de oposição as comunicações enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correio, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas. A Presidente da mesa, pediu a atenção de todos para que manifestassem suas dúvidas e sugestões quanto aos itens tratados na presente assembléia. Assim sendo, como não houve manifestação, em seguida a **Sra. Kelly Patricia Salles** colocou em votação os itens do presente edital, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, a **Sra. Kelly Patricia Salles** agradeceu a presença de todos e a participação dos representados nesta convocação, solicitando aos mesmos que permanecessem no local, e que os trabalhos seriam suspensos para preparação da presente ata. Os trabalhos foram então suspensos, pelo tempo necessário para preparação da presente e da ata parcial citada que, após lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente da Mesa, por todos os presentes, por mim **Gabriel Ferreira de Souza**, que a secretariei e lavrei, e pelos demais participantes em lista de presença anexa. São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.


Kelly Patricia Salles


Gabriel Ferreira de Souza